

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
COMPLEMENTAR DO PROFISSIONAL LUIS FERNANDO GARCIA JERONYMO DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM
VIDEOLARINGOSCOPIA – CR 08/2019 – FMS**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, as dezesseis horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n.º 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação complementar do profissional **LUIS FERNANDO GARCIA JERONYMO** do edital de credenciamento para médicos especialistas em Videolaringoscopia. Conforme ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações no dia 26 de abril de 2019, informando que “[...] os documentos apresentados para o credenciamento pelo profissional são os descritos no Capítulo 4 do Edital, PESSOA FÍSICA. Não há objeções quanto alguns documentos, salvo os itens: 4.2.1.2 alínea “a”, 4.2.4.2 alínea “a” e “b” e 4.2.5 alínea “b” explica-se: foram apresentadas cópias simples sem autenticações da Cédula de Identidade do profissional, do diploma do profissional em nível superior em Medicina, do diploma de especialização, do diploma de residência, e ainda, não foi apresentado a Declaração de idoneidade Anexo III do edital. Frisa-se, portanto, que os documentos autenticados é um requisito essencial de validade dos documentos apresentados. Nesse sentido, vede o que dispõe o art. 32 da Lei 8.666/93: “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial”. Assim, no que corrobora as fotocópias sem autenticação, a Comissão solicita ao profissional a apresentação dos documentos autenticados em cartório ou documentos originais acompanhados de cópias para autenticação por servidor do setor de licitações [...]”, assim, após a publicidade da ata de reunião da Comissão no DOM/SC – edição 2813 de 30/04/2019 e notificação da empresa, o credenciamento ficou aberto até a complementação dos documentos desta ou para o credenciamento de novas pessoas físicas ou jurídicas. Ademais, o presidente da Comissão Permanente de Licitações recebeu os documentos que estavam faltando para habilitação do profissional supramencionado no dia 07/05/2019, os quais foram analisados pela comissão e aceitos. Desta forma, considerando os documentos apresentados, o profissional foi habilitado. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 09 de maio de 2019.

Presidente
Lucas Filipini Chaves

Membro
Andrieli Perego

Membro
Ivolnéia Alves de Freitas